



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004/2025

Dispõe sobre: Regulamenta o uso de veículo de propriedade da Câmara Municipal, revoga a Resolução n° 25/1994 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º – O veículo de propriedade da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, será feito estritamente em serviços e assuntos ligados à Câmara ou de interesse municipal, vedado terminantemente, o seu uso em assuntos particulares.

ARTIGO 2º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a autorização do uso, devendo o interessado, vereador ou funcionário, sempre que necessário, requisitá-lo mediante preenchimento de formulário próprio e onde constará:

- o nome do requisitante;
- o destino;
- a repartição a ser visitada e o assunto a ser tratado;
- a quilometragem do veículo na data da saída e do retorno a esta cidade.”

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Resolução serão provenientes de verbas próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 25/1994.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.

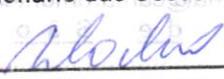
WILSON RODRIGUES
Presidente

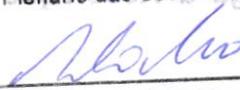
LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente

MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário

MARIA LUCIA FERRO
2ª Secretária

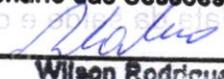


Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
 DESPACHO para a Comissão de
 Constituição, Justiça e Redação.
 Plenário das Sessões, em 05/05/25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
 DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
 Plenário das Sessões, em 05/05/25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
 PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
 Plenário das Sessões, em 19/05/25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
 Plenário das Sessões, em 19/05/25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 25/1994

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.

LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente

WILSON RODRIGUES
Presidente

MARIA LÚCIA FERRO
2ª Secretária

MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004/2025

Dispõe sobre: Regulamenta o uso de veículo de propriedade da Câmara Municipal, revoga a Resolução n° 25/1994 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º – O veículo de propriedade da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, será feito estritamente em serviços e assuntos ligados à Câmara ou de interesse municipal, vedado terminantemente, o seu uso em assuntos particulares.

ARTIGO 2º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a autorização do uso, devendo o interessado, vereador ou funcionário, sempre que necessário, requisitá-lo mediante preenchimento de formulário próprio e onde constará:

- o nome do requisitante;
- o destino;
- a repartição a ser visitada e o assunto a ser tratado;
- a quilometragem do veículo na data da saída e do retorno a esta cidade.”

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Resolução serão provenientes de verbas próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 25/1994.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente

MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário

MARIA LÚCIA FERRO
2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA - ESTADO DE SAO PAULO

RESOLUÇÃO No. 025/94

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista e dá outras providências.

JOSE ROBERTO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1o - O uso do veículo de propriedade da Câmara Municipal será feito estritamente em serviços e assuntos ligados à Câmara ou de interesse municipal, vedado, terminantemente, o seu uso em assuntos particulares.

ARTIGO 2o - Caberá a mesa diretora da Câmara Municipal a autorização do uso, devendo o interessado, vereador ou funcionário, sempre que necessário, requisitá-lo mediante preenchimento de formulário próprio e onde constará:

- o nome do requisitante;
- o destino;
- a repartição a ser visitada e o assunto a ser tratado;
- a quilometragem do veículo na data da saída e do retorno a esta cidade.

ARTIGO 3o - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, 21 DE DEZEMBRO DE 1994.



JOSE ROBERTO DE FREITAS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO, E POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Referente: Projeto de Resolução Nº 4/2025 - Altera o Art. 2º da Resolução nº 25/1994, que regulamenta o uso de veículo de propriedade da Câmara Municipal e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no "Projeto de Resolução Nº 4/2025 - Altera o Art. 2º da Resolução nº 25/1994, que regulamenta o uso de veículo de propriedade da Câmara Municipal e dá outras providências", decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando orientação do Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 13 de maio de 2025

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARQUEU S. FRANÇA FILHO

Presidente

MAICON C. B. GONÇALES

Presidente

MOISES ANT. TEIXEIRA

Relator

PERCIVAL ROGGE

Relator

ELIEL PRIOLI

Membro

ELIEL PRIOLI

Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua João Manoel, n.º 80 - CEP: 13.780-000 - fone/fax: (0XX) 17-3361.1354
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19 / 05 / 25
Wilson
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 19 / 05 / 25
Wilson
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

MAICON C. B. GONÇALVES
Presidente

MARQUINHO S. FRANÇA FILHO
Presidente

PERCIVAL ROQUE
Relator

MOURA ANT. TEIXEIRA
Relator

EUCEL PRIORELLI
Suplente

EUCEL PRIORELLI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre: Regulamenta o uso de veículo de propriedade da Câmara Municipal, revoga a Resolução nº 25/1994 e dá outras providências.

WILSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º – O veículo de propriedade da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, será feito estritamente em serviços e assuntos ligados à Câmara ou de interesse municipal, vedado terminantemente, o seu uso em assuntos particulares.

ARTIGO 2º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a autorização do uso, devendo o interessado, vereador ou funcionário, sempre que necessário, requisitá-lo mediante preenchimento de formulário próprio e onde constará:

- o nome do requisitante;
- o destino;
- a repartição a ser visitada e o assunto a ser tratado;
- a quilometragem do veículo na data da saída e do retorno a esta cidade.”

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Resolução serão provenientes de verbas próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 25/1994.

Monte Azul Paulista, 20 de maio de 2025.


WILSON RODRIGUES
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.brEmail : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

Dispõe sobre: Regulamenta o uso de veículo de propriedade da Câmara Municipal, revoga a Resolução nº 25/1994 e dá outras providências.

WILSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º – O veículo de propriedade da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, será feito estritamente em serviços e assuntos ligados à Câmara ou de interesse municipal, vedado terminantemente, o seu uso em assuntos particulares.

ARTIGO 2º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a autorização do uso, devendo o interessado, vereador ou funcionário, sempre que necessário, requisitá-lo mediante preenchimento de formulário próprio e onde constará:

- o nome do requisitante;
- o destino;
- a repartição a ser visitada e o assunto a ser tratado;
- a quilometragem do veículo na data da saída e do retorno a esta cidade.”

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Resolução serão provenientes de verbas próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 25/1994.

Monte Azul Paulista, 20 de maio de 2025.


WILSON RODRIGUES
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b375-1a66-3fdd-1035-73



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1609B, ano XIII, veiculado em 20 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 20/05/2025 às 11:45:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b375-1a66-3fdd-1035-73>